PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

" LEI N.º 1319/2000, DE 28 DE JUNHO DE 2000"

"ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES MUNICIPAIS, PARA A DÉCIMA PRIMEIRA LEGISLATURA"

NEREU JOSE HENNING, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1.º - Os subsídios dos vereadores municipais, para a décima primeira legislatura, compreendendo o quadriênio 2001/2004, fica fixado pela presente Lei, na forma do artigo 29 VI da Constituição Federal, Artigo 111 V da Constituição Estadual e Artigo 32 XVII da Lei Orgânica do Município.

ART. 2.º - Aos vereadores municipais, será pago a título de subsídio mensal individual, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

ART. 3.º - Ao presidente da Câmara, será pago um subsídio diferenciado, fixado em R$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

ART. 4.º - O pagamento das sessões extraordinárias será efetuado, obedecendo o critério de até uma mensal, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do total da folha de pagamento dos vereadores.

Parágrafo Único – O pagamento dos subsídios de que trata a presente lei, fica condicionado ao comparecimento do vereador à sessão, com efetiva participação às votações.

ART. 5.º - Os subsídios de que trata a presente Lei serão revisados anualmente, no mês de junho, na forma do disposto no artigo 39 § 4.º da Constituição Federal.

ART. 6.º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara de Vereadores.

ART. 7.º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 28 de Junho de 2000

NEREU JOSE HENNING
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta
Secretaria de Administração e Planejamento na data supra.
MARILENE WUTLICH
Chefe de Div. Administração e Planejamento